



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 06/02/1995.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a agremiação carnavalesca ESCOLA DE SAMBA RAÇA BRASILEIRA e R\$ 900,00 (novecentos reais) para o BLOCO DEZ DE JUNHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 6 de fevereiro de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
Prefeito